



**LEI Nº 1.814/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

**Reajusta o novo patamar salarial mínimo de servidores do Município de Piracuruca-PI e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, Raimundo Alves Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste ao patamar salarial mínimo de servidores do Município de Piracuruca.

**Parágrafo primeiro.** O reajuste previsto no *caput* deste artigo somente será concedido aos servidores efetivos, comissionados ou contratados que percebem, até a edição desta lei, remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.

**Parágrafo segundo.** Para o mês de janeiro fica concedido o reajuste previsto na Medida Provisória Nº 916/19, de 31/12/2019, correspondente a R\$1.039,00 (mil e trinta e nove reais) e a partir de 1º de fevereiro de 2020, o reajuste previsto na Medida Provisória Nº 919/2020, de 31/01/2020, no valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

**Art. 2º.** Dentre os beneficiários dessa Lei, excluem-se os servidores municipais da educação que exercem função de magistério, bem como aqueles que percebem remuneração superior ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos 09(nove) nove dias do mês de março de dois mil e vinte.

  
Raimundo Alves Filho  
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

GABINETE DO PREFEITO

**Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.814/2020. Foi publicada nos lugares de costume aos 09(nove) dias do mês de março de 2020.**

  
Manoel Francisco da Silva  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

